



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 908/2013

Data 17/01/2013

Autoriza o Município a conceder reajuste aos servidores públicos municipais de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais, com vencimentos ou salário base inferior ao salário mínimo, para que estes percebam o salário mínimo de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito Reais), instituído pelo Decreto Federal nº 7.872, de 26 de dezembro de 2012, em conformidade ao disposto no inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal e da Lei Federal nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2012.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


JOSÉ LINEU GOMES
Prefeito Municipal